



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidores para atuar como fiscais de contratos:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINÍCIUS NUNES MACHADO E ASSOCIADOS - ME, CNJP Nº 10.751.135/0001-42	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 003/2025	INEXIGIBILIDADE 003/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, JUNTO ÀS CORTES DE CONTAS – TCM, TCE E TCU, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA NAS DEMANDAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	GABRIELA DOURADO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-	DALMO DOURADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE	INEXIGIBILIDADE 004/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA PRESTAÇÃO	ANA APARECIDA DE CASTRO MARINHO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

40 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ: 30.118.070/0001- 00)	ADVOCACIA - CNPJ nº 32.066.248/0001- 41	SERVIÇOS Nº: 003/2025			DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.
---	--	--------------------------	--	--	---

Art. 2º As fiscais ora designadas deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO